



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 063/2026**.

RELATOR: VEREADOR **CLEBER ANTONIO MARETTO**.

## **RELATÓRIO**

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 0260/2026, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de n.º 063/2026, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/06/2026 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme faculta o art. 60 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Sérgio Paulo Batista de Souza**, designou a mim, Vereador **Cleber Antonio Maretto**, para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno.

É o relatório.

## **PARECER**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 063/2026, solicitando autorização legislativa para alterar a Lei Ordinária nº 515, de 09 de setembro de 1994, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, para modificar a nomenclatura da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O digno Prefeito de Conceição do Castelo justifica o presente Projeto de Lei dizendo: "Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a nomenclatura da atual Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, que passará a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER.**

A presente proposição possui como objetivo promover adequação institucional e administrativa da estrutura organizacional do Município às atuais diretrizes das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, fortalecendo a atuação do Poder Público Municipal no enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero.

A inclusão expressa da temática da mulher na nomenclatura da Secretaria representa importante avanço simbólico, institucional e administrativo, demonstrando o compromisso do Município de Conceição do Castelo com a valorização das políticas públicas femininas, especialmente no que diz respeito à promoção da igualdade, fortalecimento da autonomia feminina, proteção social, garantia de direitos e enfrentamento à violência contra a mulher.

A medida busca ainda conferir maior visibilidade às ações já desenvolvidas pela Administração Municipal na área social, permitindo melhor identificação institucional das políticas públicas destinadas às mulheres, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção integral.

Destacamos que a alteração de nomenclatura busca a adequação tendo em vista que a adesão aos programas voltados à proteção da mulher no âmbito estadual requerem tal alteração, possibilitando inclusive o recebimento de verbas destinadas a este fim, o que busca a promoção e mais ampliação de programas no município voltados à proteção da mulher.

Importante destacar que a alteração proposta não implica criação de nova estrutura administrativa, cargos, funções ou aumento de despesas públicas, permanecendo inalteradas as





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

competências, atribuições, programas e serviços atualmente executados pela Secretaria Municipal.

A proposta encontra respaldo no interesse público e acompanha tendência adotada por diversos órgãos da Administração Pública em âmbito federal, estadual e municipal, que vêm incorporando políticas públicas específicas para mulheres em suas estruturas administrativas, reconhecendo a relevância social do tema.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei possui caráter eminentemente administrativo e institucional, voltado ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e ao fortalecimento das políticas sociais desenvolvidas no Município.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.”

Compete ao Chefe do Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa, deflagrar o processo legislativo quanto às alterações na Estrutura Administrativa, criação e extinção de cargos.

Para tanto, impõe-se observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88). No presente caso, informa o autor que a alteração proposta não implica criação de nova estrutura administrativa, cargos, funções **ou aumento de despesas públicas**, permanecendo inalteradas as competências, atribuições, programas e serviços atualmente executados pela Secretaria Municipal.

Não podemos deixar de mencionar que a presente matéria deixou de contemplar, ou seja, de incluir ao Departamento do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher, as atividades que esse novo Departamento deve desempenhar em relação à defesa e direitos da mulher.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Sendo assim, constata-se que presente matéria necessita de algumas alterações em seu texto, visando corrigir e melhor clareá-lo.

Diante ao exposto, estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o artigo 58, do Regimento Interno, ao qual apresenta as seguintes emendas:

### **-DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.**

**"Art. 1º** A atual Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de que trata o inciso III, do artigo 10, da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, passa a denominar-se **"Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher"**.

### **-DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º.**

**"Art. 3º** O Departamento do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, de que trata o inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 515, de 09 de setembro 1994 e suas alterações posteriores, passa a denominar-se **"Departamento do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e da Mulher;"**

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
- ES, em 03 de junho de 2026.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

(Documento assinado eletronicamente)

**CLEBER ANTONIO MARETTO**.....RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ**- .....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**-....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**SAULO MARETO**-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

**THIAGO DAMIÃO LOPES**-.....COM O RELATOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003100300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Sérgio Paulo Batista de Souza** em 09/06/2026 09:09  
Checksum: **5BA7E2C2F846C4BF4AE393780162BAE454996BACC3CD5896F6129453929D4F93**

Assinado eletronicamente por **Andreia Dalbó** em 09/06/2026 09:09  
Checksum: **FA48BBFAEED43464A1BEADDCC5D670D01FD5D40814D390664A5F6A33191D1726**

Assinado eletronicamente por **Saulo Mareto** em 09/06/2026 09:09  
Checksum: **640B6F8BDAA33F955D03AEA707D3BA0875BF661235B200A3156CA9370AE3DEDA**

Assinado eletronicamente por **Maycon Gleidson Silva da Cruz** em 09/06/2026 09:10  
Checksum: **896FD607E95CBCBBAC4EAA813552816CFE252B14A9337F602C8FA75E41A4FA59**

Assinado eletronicamente por **José Lúcio Aguiar** em 09/06/2026 09:11  
Checksum: **62C390F2DDA654F00FCOA1230C3CB8502402A68642D373514CDDFF0CC7C50DED**

Assinado eletronicamente por **Cleber Antonio Mareto** em 09/06/2026 09:12  
Checksum: **822AED294B1E097FD026D720A9DFE5316DF142AB191E41DFFB3172B5149B39E0**

Assinado eletronicamente por **Francisco Saulo Belisário** em 09/06/2026 09:48  
Checksum: **F7017F8F5723F766ED41D4FE8355A475430CA0A39766AAA7EA43527419A80524**

Assinado eletronicamente por **Thiago Viana** em 09/06/2026 10:00  
Checksum: **64B18BDFD87F01AF6E6B109081667D9694D215D20DFD3D7340373A340F6073DD**

